



CONVOCATÓRIA PARA O PROGRAMA TEMPORADA DE PROJETOS 2021 - 2022

Em 2021 a Temporada de Projetos do Paço das Artes completou 25 anos. Um dos programas mais importantes da instituição, concebido em 1996, a Temporada teve sua primeira exposição realizada em 1997 e se tornou, ao longo dos anos, um valoroso espaço para a cena da jovem arte contemporânea brasileira, aberto às produções artísticas e curatoriais emergentes e à consequente reflexão crítica que as acompanha.

Neste empenho, o Paço das Artes lança a Convocatória 2021-2022 da Temporada de Projetos, mantendo seu compromisso com a difusão e fomento das várias linguagens artísticas e estimulando a reflexão sobre a cena contemporânea da arte. Neste ano serão selecionados 5 (cinco) projetos de artistas e 1 (um) projeto de curadoria, entre os inscritos, pela Comissão Julgadora.

Os selecionados receberão um prêmio de participação, apoio para a produção do projeto e acompanhamento crítico. O programa também disponibiliza ajuda de custo aos selecionados residentes fora do município de São Paulo, dentro do território nacional. Além disso, a Temporada de Projetos conta com a publicação de um catálogo com imagens e textos críticos de todos os projetos apresentados. Uma novidade que acontece desde 2020, é o convite aos artistas selecionados para compor o Acervo do Paço das Artes, dentro das linhas conceituais definidas em nossa Política de Acervo.

Em virtude da pandemia de COVID-19 será a primeira vez que todas as inscrições serão feitas online, modelo que passará a ser adotado também nas edições subsequentes.

INSCRIÇÕES DE 15 DE SETEMBRO À 22 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTO

A Associação Cultural Ciccillo Matarazzo - Organização Social de Cultura, sem fins lucrativos, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente Convocatória, válida para todo o território nacional, e disposições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Convocatória é a seleção de projetos de arte contemporânea, visando ao estímulo, à reflexão e à promoção de artistas e curadores emergentes, no sentido de fomentar a diversidade das linguagens artísticas, possibilitando, através de apoio financeiro, a realização de exposições no Paço das Artes.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitadas a participar desta Convocatória pessoas físicas envolvidas com as artes visuais, considerando:

a) Pessoa Física: indivíduos ou representantes de grupo de artistas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os candidatos devem ser brasileiros natos ou residir no Brasil há mais de cinco anos e possuir RNE.

2.3. É vedada a inscrição de membros do júri e da comissão organizadora, funcionários, servidores, prestadores de serviços ligados diretamente à Associação e membros do Conselho de Administração e seus parentes até 3º grau.

2.4. Todas as ações propostas e produtos gerados nesta Convocatória deverão ser oferecidos ao público.

2.5. A presente Convocatória contemplará 5 (cinco) projetos individuais ou de grupos e 1 (um) projeto de curadoria, com exposições realizadas em espaço coletivo.

2.5.1. Entendido que as artes visuais constituem um campo de múltiplas manifestações, o (a) proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de arte contemporânea que serão desenvolvidas em seu projeto, observado o caráter exclusivo da obra para a

Temporada de Projetos 2021-2022, e considerando que as mesmas serão expostas de forma pública e com livre acesso.

2.5.2. O (A) proponente deverá considerar os resultados do projeto como contribuições ao conhecimento e à difusão de processos criativos em artes visuais. Deverão ser considerados a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade.

2.6. Cada proponente poderá inscrever até 1 (um) projeto, individual ou em grupo.

2.6.1. O (A) proponente deverá formatar o seu projeto obedecendo às exigências desta Convocatória, podendo escolher qualquer temática ou proposta que considere de interesse para as artes visuais.

3. DA INSCRIÇÃO/REGULAMENTO

3.1. Para participar da seleção, é necessário preencher o formulário disponível no *site* do Paço das Artes - (www.paçodasartes.org.br) - e anexar todas imagens e os arquivos solicitados, como currículo, textos conceituais, memorial descritivo, cronograma de execução e orçamento em uma pasta única, comprimida (ZIP ou RAR).

3.1.1. As imagens que compõem o projeto devem estar no formato JPG, com tamanho mínimo de 1200 pixels na medida maior (altura ou largura). Caso o projeto seja selecionado, as imagens devem ser disponibilizadas para impressão em formato TIFF, nas medidas propostas, com resolução de 300 dpi;

3.1.2. Os arquivos de imagem devem obrigatoriamente ser nomeados com o título do projeto, sem espaço, seguido de numeração em ordem crescente correspondente à ordem proposta. Exemplo: nomedoprojeto1.jpg; nomedoprojeto2.jpg etc.

3.2. Todos os materiais solicitados no item acima devem ser enviados através do formulário até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2021.

3.3. As inscrições enviadas após a data e o horário estipulados no item 3.2 serão desconsideradas.

3.4. A ausência de qualquer material solicitado neste regulamento desclassifica automaticamente o projeto inscrito.

3.5. Na hipótese de inscrição de propostas de grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente e os demais como anuentes.

3.6. O projeto deverá ser submetido na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega. Toda a inscrição e o envio de arquivos será realizado exclusivamente através da plataforma Google Forms.

3.7. Os projetos não aceitos serão excluídos do nosso banco de dados no prazo de uma semana após a divulgação dos selecionados.

3.8. O projeto de curadoria poderá incluir obras de, no máximo, 4 (quatro) artistas.

3.9. Não serão aceitas inscrições de artistas/curadores selecionados pelas edições de 2018 ou de 2019 da Temporada de Projetos.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos para exposições individuais ou de grupos e de curadoria deverão conter, na forma digital:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (formulário digital);
- b) Currículo resumido do artista/curador(a) (máximo 1 lauda);
- c) Texto conceitual explicativo da proposta, com objetivo e justificativa do projeto;
- d) Memorial descritivo técnico (descrição de todas as etapas para a execução do projeto) em 1 (uma) lauda;
- e) Cronograma de execução (tempo necessário para realização da obra/projeto);
- f) Registro de imagens devidamente identificadas. As imagens devem conter nome do artista, título e data da obra, técnica e dimensões;
- g) Orçamento detalhado do projeto, incluindo especificações dos materiais necessários e a relação dos equipamentos que serão utilizados para a montagem/exposição das obras. A não apresentação deste item exclui automaticamente o projeto da seleção;
- h) No caso de projetos em vídeo ou de performance, serão aceitos somente arquivos editados ou demo com tempo máximo de duração de 5 (cinco) minutos.

5. DO PRÊMIO

5.1. Os projetos de artistas selecionados receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Prêmio de Participação em Exposição.

5.1.1. O pagamento do Prêmio de Participação será realizado durante o período da exposição.

5.1.2. No caso de projeto de grupo, o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será feito ao seu representante.

5.2. O projeto de curadoria selecionado receberá a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de Prêmio de Participação em Curadoria. Os artistas participantes da curadoria receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Prêmio de Participação em Exposição.

5.3. Casos omissos em relação ao projeto de artistas ou curadoria serão analisados pelo júri e pela direção.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por comissão julgadora composta por até 3 (três) artistas, críticos e/ou curadores convidados pela Associação.

6.2. São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pela presente Convocatória:

- a) qualidade e excelência dos projetos;
- b) qualidade artística e poética, ineditismo da proposta e coerência conceitual;
- c) clareza do memorial descritivo e do desenvolvimento da proposta;
- d) viabilidade do cronograma proposto;
- e) adequação orçamentária do projeto ao orçamento da Temporada de Projetos 2021-2022, que prevê até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a produção das obras de cada projeto de artista e até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para projeto de curadoria. A gestão desta verba é de responsabilidade da equipe de produção do Paço das Artes.

6.3. Além de cinco projetos de artistas e de um projeto de curadoria, a comissão deverá selecionar três projetos suplentes, sendo dois de artistas e um de curadoria.

6.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de contratação por parte de algum selecionado, será chamado o primeiro suplente da lista.

6.5. A comissão não poderá selecionar projeto curatorial que apresente artista já selecionado em projeto de artista.

6.6. A comissão de seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

6.7. O resultado do processo seletivo será divulgado no site www.pacodasartes.org.br.

7. DOS TERMOS E OBRIGAÇÕES

7.1. À Associação cabem as seguintes obrigações:

- a) produzir materiais gráficos a critério da Associação, tais como convite e programação visual;
- b) divulgar as exposições por meio de assessoria de imprensa;
- c) se responsabilizar pela produção do texto crítico para exposições individuais ou em grupo (no caso de curadoria, o autor do texto será o próprio curador(a));
- d) incluir textos e imagens das mostras no site www.pacodasartes.org.br;
- e) elaborar catálogo coletivo, composto por textos institucionais, textos críticos e imagens;
- f) contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto expográfico e cenografia para as exposições;
- g) o (a) artista/curador(a) selecionado(a) residente em outro Estado será contemplado(a) com passagem aérea (ida e volta dentro do território nacional), hospedagem e ajuda de custo por até 7 (sete) dias, de acordo com procedimento padrão da Associação. No caso de projeto apresentado por grupo, somente serão disponibilizados os itens acima para um representante. Não estão previstos custos de passagem aérea, hospedagem e traslados para os artistas participantes do projeto de curadoria selecionado.

7.2. Considerações importantes:

- a) Fica a critério da Associação a escolha dos autores dos textos críticos, dos textos institucionais e dos verbetes críticos.
- b) Os conteúdos e formatos do convite, catálogo e/ou programação visual ficam a critério da Associação (qualquer material impresso específico deverá ser submetido à aprovação institucional e deverá constar no projeto).

c) Caso o artista obtenha apoio, a Associação poderá oferecer inserção do logo no painel de entrada do Paço das Artes, mediante análise e prévia aprovação da direção.

d) A Associação não se responsabiliza por danos ocorridos às obras expostas ou possíveis remontagens das mesmas durante o período da mostra.

7.3. Ao artista/curador(a) cabem as seguintes obrigações:

a) Assinar contrato com a Associação, sob pena de cancelamento da exposição. O início da pré-produção da mostra está condicionado à assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte (entrega e retirada no local) e ao seguro das obras a serem expostas;

c) Retirada da(s) obra(s), ao término do período de desmontagem da mostra, de acordo com o cronograma estipulado pela Associação;

d) Fornecer comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados às obras de terceiros a serem utilizadas na mostra;

e) Estar presente na abertura da Temporada de Projetos 2021-2022, e durante a montagem de seu projeto, salvo motivo de força maior;

f) Entregar material (projeto, memorial, biografia, ficha técnica, verbetes, imagens) para divulgação e realização do catálogo de acordo com o cronograma estipulado pela Associação;

g) Comunicar por escrito à Associação eventuais mudanças de endereços, inclusão de apoiadores, mudanças no projeto e outras informações relevantes, antes do início da pré-produção da mostra;

h) Observar as normas e procedimentos próprios da Associação;

i) Participar do encontro com artista, grupo ou curador(a) em data programada pela Associação junto ao Núcleo Educativo do Paço das Artes.

j) Participar de uma gravação, que será realizada após a abertura da exposição, cujo conteúdo será publicado nas redes sociais do Paço das Artes, site, YouTube, além da plataforma MaPA - Memória Paço das Artes.

k) Realizar vídeos curtos, a pedido da Associação, para divulgação das exposições em nossas redes sociais.

l) Responsabilizar-se por todos os elementos e qualquer tipo de trabalho utilizado na produção do projeto, garantindo que não infringem direitos de autor, conexos e/ou de propriedade de terceiros.

8. DA MOSTRA

8.1. Os projetos selecionados serão realizados de acordo com a programação e o cronograma definidos pela Associação, no decorrer do ano de 2022.

8.2. As mostras serão realizadas simultaneamente, em espaço coletivo, na atual sede do Paço das Artes, que conta com área expositiva de 200m² e está localizado na R. Albuquerque Lins, 1345 - Higienópolis. A instituição será responsável pelo desenvolvimento do projeto expográfico, junto à empresa especializada.

9. DO ACERVO PAÇO DAS ARTES

9.1. É facultativo ao artista ou grupo selecionado para a Temporada de Projetos a doação da obra realizada através deste edital para o acervo Paço das Artes, em acordo com a caracterização e delimitação do acervo museológico, definido na Política de Acervos do Museu, e em respeito à trajetória da instituição.

9.1.1. O Paço das Artes tem por missão acolher e fomentar a arte contemporânea. É definida em sua Política de Acervos a vocação, especialmente, para as obras natodigitais, de mídias variáveis, reproduzíveis tecnicamente, mas também, no sentido da preservação da arte intangível, da arte efêmera, e dos processos de desmaterialização da arte, projetos em linguagens contemporâneas não digitais que igualmente prescindem do objeto material.

9.1.2. Havendo parecer favorável à doação, inclusive pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, as obras aceitas serão incorporadas ao Patrimônio do Estado de São Paulo e ficarão sob a salvaguarda do Paço das Artes.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A divulgação dos selecionados ocorrerá em novembro de 2021 por meio do site do Paço das Artes (www.pacodasartes.org.br). Os(As) artistas e o(a) curador(a) selecionados serão notificados por e-mail e/ou telefone.

10.2. O resultado da seleção também será divulgado para a imprensa.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. Pela adesão à presente Convocatória, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a Associação e o Governo do Estado de São Paulo a utilizar imagens da produção artística e das etapas do projeto em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos.

11.2. As instituições que constam do item acima poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens, cujos direitos são ora cedidos a terceiros, para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

11.3. É responsabilidade do artista ou curador(a) selecionado (a) obter licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais incidentes sobre as obras de terceiros a serem utilizadas no seu projeto. As referidas licenças de direitos deverão ser colocadas à disposição da Associação, devidamente assinadas e com firma reconhecida, conforme modelo que será disponibilizado, sob pena de desclassificação. Em caso de contestação, o artista se tornará responsável civil e criminalmente, isentando os organizadores e demais empresas e/ou instituições vinculadas ao Paço das Artes de qualquer responsabilidade.

11.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) licencia, em caráter não exclusivo, universal, por período indeterminado, de forma não onerosa, irrevogável e irrevogável, os direitos autorais do projeto/obra ao Paço das Artes, que poderá ser utilizado na exposição, conforme estabelecido no presente instrumento.

12. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. As logomarcas da Associação e do Governo do Estado de São Paulo deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças gráficas de divulgação dos projetos selecionados, sob as chancelas “Apresenta” e /ou “Realização”, de forma padronizada, devendo ser aprovados pela Associação antes de sua veiculação.

12.2. Caso a obra seja produzida com apoio financeiro da Associação, deverá trazer sempre que for exposta as logomarcas da Associação e do Governo do Estado de São Paulo, sob a chancela de “Apoio”. A aplicação da logomarca deverá ser aprovada pela Associação antes da sua veiculação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição implica a automática autorização, por parte do artista/curador(a) selecionado, de gravação de sua imagem e voz, bem como a posterior utilização institucional, sem limitação de prazo e território, para as finalidades a que se propõe esta Convocatória.

13.2. Os esclarecimentos referentes à Temporada de Projetos serão prestados pelo e-mail: temporadaprojetos@pacodasartes.org.br.

13.3. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com todos os termos desta Convocatória, e a inobservância das normas estabelecidas implica o indeferimento da inscrição do projeto.

13.4. Casos omissos serão definidos pelo júri de seleção e/ou pela diretoria da Associação do Paço das Artes.